



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER TÉCNICO REFERENTE ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS A TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA GRAVIOLA, LARANJEIRA E CARAMBOLA, CONFORME CONVÊNIO Nº 846281 SINCOV FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Conforme ata da primeira sessão pública da Tomada de Preços de número 012/2021, que ocorreu no dia 04 de novembro de 2021, a qual foi suspensa para análise criteriosa do departamento técnico responsável, das propostas apresentadas pelos licitantes presentes, 05 (cinco) empresas apresentaram propostas, as quais, em ordem de classificação foram:

PROPOSTAS ANALISADAS:

1. ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
2. CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – EPP
3. TEKTON CONSTRUTORA LTDA
4. PRISMA CONSTRUTORA EIRELI – EPP
5. PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI – EPP

Trata-se da análise técnica das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas acima citadas, inerentes a Tomada de Preços nº 012/2021, conforme disposto no item 10.6 do Edital:

10.6 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

Após análise sucinta das propostas, através dos representantes presentes na sessão, informamos abaixo as empresas que estão adstritas ao edital sob a referência:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Após análise sucinta da proposta, verificamos nas composições dos preços unitários que a empresa não respeitou os coeficientes de consumo de materiais e equipamentos para a realização do serviço de “Execução de base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação, eps. 15cm” expressa nos itens 1.2.1.2., 1.3.1.2. e 1.1.1.2. A composição apresenta coeficiente de usinagem de brita graduada de 0,3353552m³, tal coeficiente está abaixo do índice definido proposto e dos índices de referência; entende-se que tal erro pode acarretar em prejuízos à execução do objeto.

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

Portanto, sugerimos a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

2. CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – EPP

Sugerimos a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada por atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3. TEKTON CONSTRUTORA LTDA

Sugerimos a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada por atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

4. PRISMA CONSTRUTORA EIRELI – EPP E PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI – EPP

Verificamos que as empresas acima não apresentaram em sua carta proposta as composições analíticas de preços unitários para os itens de serviços constantes da planilha orçamentária.

Com relação à apresentação das composições dos preços unitários, o edital é claro quanto à exigência conforme itens:

7.3.1 - Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da Planilha Orçamentária, ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

Portanto, sugerimos a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas por não atenderem todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

Diante de todo o exposto, e visando a garantir que os Princípios que norteiam os processos licitatórios, as empresas, CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – EPP e TEKTON CONSTRUTORA LTDA, estão classificadas no presente certame.

Encaminho parecer, acompanhado das 5 (cinco) propostas de preço das empresas citadas acima, para a Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento do feito de classificação.

São Sebastião do Passé, 12 de novembro de 2021.

FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/BA/Nº 3000109486
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ